|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Procedimento para designação de Representante Regional do CAU/SC nos diversos órgão de Santa Catarina |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 38/2020 – CPUA-CAU/SC** | |

A COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPUA-CAU/SC, reunida extraordinariamente no dia 27 de novembro de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a competência da Comissão Especial de Políticas Urbanas e Ambientais – CPUA/SC no Art. 97 da Regimento Interno do CAU/SC “*zelar pelo planejamento territorial, defender a participação dos arquitetos e urbanistas na gestão urbana e ambiental, e estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado*”;

Considerando a competência da Comissão Especial de Políticas Urbanas e Ambientais – CPUA/SC no Art. 97 inciso IV do Regimento Interno do CAU/SC “*propor, apreciar, deliberar sobre as representações regionais do CAU/SC nos órgãos pertinentes do Estado*”;

Considerando que nem sempre é possível que os Conselheiros do CAU/SC tenham disponibilidade para representar o CAU/SC em todos os órgãos de Santa Catarina;

Considerando que há necessidade de padronizar os procedimentos internos do CAU/SC visando facilitar e dar agilidade às indicações realizadas pela comissão que muitas vezes chegam com prazo curto para indicação;

Considerando as normativas internas relativas às representações, em especial a Deliberação Plenária nº 60/2015 do CAU/SC, que Disciplina a representação do CAU/SC por outros que não seus próprios conselheiros, quando inviável ou dificultosa a participação direta destes em eventos, colegiados de órgãos públicos ou privados, conselhos ou outros fóruns realizados no Estado de Santa Catarina que tenham por escopo o desenvolvimento ou a promoção de atividades relacionadas a políticas urbanas e ambientais.

Considerando as ações desenvolvidas pela CPUA-CAU/SC para otimizar a indicação e o exercício das representações regionais, tais como o Termo de Compromisso e Conduta Ética do Representante do CAU/SC, a Plataforma de Representantes e o Manual de representantes;

**DELIBERA:**

1 – Para cada solicitação de Representação Regional que chegar ao CAU/SC, o rito a ser realizado deverá seguir a seguinte sequência:

a) Verificação do prazo para indicação; se anterior à próxima reunião da CPUA-CAU/SC, enviar e-mail padrão (anexo I) ao órgão requerente solicitando que o prazo para a indicação seja estendido até a próxima reunião da CPUA-CAU/SC, informando a competência da comissão para realizar a indicação e dos procedimentos internos do CAU/SC para efetivação da indicação; se posterior, seguir para próximo item;

b) Ao receber a solicitação, verificar se já possuem profissionais cadastrados na localidade em questão, se sim, verificar se o cadastro dos nomes foi realizado há mais de 12 meses. No caso de cadastros antigos, enviar e-mail aos pré-cadastrados confirmando se há interesse em participar e aos demais arquitetos registrados no município, enviar por e-mail a minuta padrão, convidando para se cadastrarem na plataforma de representantes;

c) Enviar e-mail padrão (anexo II) aos Arquitetos e Urbanistas registrados no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo – SICCAU – que atuam no Município que solicitou a indicação; No caso de municípios que já tinham arquitetos cadastrados, não enviar novamente este pedido, apenas avaliar necessidade de atualização dos dados;

d) Para Municípios que possuem um número de profissionais inferior a 20 Arquitetos e Urbanistas registrados no SICCAU, enviar e-mails aos profissionais registrados com residência nos municípios que realizam fronteiras imediatas ao município solicitante; incluir na pesquisa não somente o endereço residencial mas também o dos RRTs, para municípios com poucos profissionais ou ainda, sem cadastrados após 5 dias do primeiro envio.

e) Para cada inscrito na plataforma dos representantes, o funcionário do CAU/SC responsável deverá criar uma pasta específica no servidor do CAU/SC com os dados do profissional, contendo:

1. O arquivo com os dados do cadastro do profissional indicados no formulário de inscrição;
2. O arquivo do Currículo enviado pelo profissional;
3. Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares;
4. Arquivo contendo pesquisa do SICCAU sobre quitação da anuidade;
5. Passado o prazo de cinco dias úteis do envio dos e-mails aos Arquitetos e Urbanistas da região solicitada, encaminhar os arquivos cadastrados por e-mail para análise prévia dos (as) Conselheiros (as);

g) Para a escolha dos representantes, serão priorizados os seguintes critérios:

1. Experiência profissional na área do Conselho ao qual está pleiteando a vaga;
2. Experiência de atuação em conselhos de representação da sociedade civil;
3. Motivação indicada no formulário de inscrição, em relação à temática do conselho;
4. Tempo de atuação profissional;
5. Se já foi representante do CAU/SC;
6. Se representante do CAU/SC anteriormente, conferir a regularidade no envio de relatórios;
7. Após a aprovação da CPUA/SC, por meio de Deliberação, cadastrar os nomes na Plataforma de Representantes; enviar mensagem por e-mail com orientações aos representantes, acerca de suas responsabilidades, de acordo com Deliberação 17/2018 da CPUA, contendo os seguintes anexos:
8. Termo de Compromisso Ético,
9. Cópia do Manual do Representante em PDF
10. demais documentos orientativos, produzidos pelo CAU/SC, tais como Manual Fundamentos para as cidades 2030, Cartilha da ATHIS, Cadernos Cidades: Patrimônio de Todos, etc;
11. Manter o cadastro de representantes atualizado na Plataforma do Site, para que seja possível consultar os nomes dos representantes, o prazo de vigência dos cargos e os relatórios apresentados;

2 – Mediante provocação externa (profissionais/agentes da sociedade civil), para o caso de municípios que ainda não solicitaram a participação do CAU/SC, encaminhar ofício de solicitação de cadeira para o CAU/SC (Anexo III);

3 – Nos casos de municípios que ainda não demandaram a participação do CAU/SC em conselhos municipais, relacionados as áreas de atuação de arquitetos e urbanistas, criar uma área no site da Plataforma de Representantes direcionada aos municípios, facilitando a realização dessa participação;

4 – Elaborar campanha orientativa em relação às representações regionais, o papel do CAU, a forma de solicitação de representação, os links de acesso e os documentos produzidos pelo CAU/SC, encaminhar a todos profissionais e enviar ofício aos municípios e governo do estado informando deste funcionamento;

5 – No início de cada legislatura, o CAU/SC deverá recomendar, através de ofício, sobre as formas de representação e participação do CAU/SC nos conselhos municipais

6 – Além dos ritos para convocação e novas representações, a CPUA-CAU/SC sugere:

1. A revisão da Deliberação Plenária 60/2015 para que seja atualizada à luz do novo regimento e se adeque às ferramentas criadas pela CPUA-CAU/SC na gestão 2018-2020.
2. Que o quadro de representantes regionais do CAU/SC seja avaliado toda vez que iniciar uma nova gestão.
3. Monitorar o recebimento dos relatórios de atuação de cada representante regional e verificar se o recebimento está ocorrendo rotineiramente e através da plataforma no site.
4. Solicitar um relatório anual dos representantes com as considerações acerca da atuação do conselho do qual participa no município.
5. A participação dos representantes em encontros promovidos pela à CPUA-CAU/SC.
6. A revisão desta deliberação ao final de cada ano da gestão.

7 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Valesca Menezes Marques; Jaqueline Andrade e Fátima Regina Althoff. (três) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 0 (zero) ausências.

Florianópolis, 27 de novembro de 2020.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. . da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPUA - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Valesca Menezes Marques (Coordenadora) | X |  |  |  |
| Jaqueline Andrade (coordenadora adjunta) | X |  |  |  |
| Fátima Regina Althoff | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação** | |
| **Reunião:** 2ª Reunião Extraordinária de 2020 | |
| **Data:** 27/11/2020  **Matéria em votação:** Procedimento para designação de Representante Regional do CAU/SC nos diversos órgão de Santa Catarina | |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (00) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretária da Reunião:** Luiza Mecabô | **Presidente da Reunião:** Valesca Menezes Marques. |

ANEXO I

“Boa tarde.

Acusamos recebimento da solicitação de indicação de representante regional referente ao Ofício xxxxxxxxxxxxx e para realizamos a indicação seguimos o Art. 97 Inciso IV do Regimento Interno do CAU/SC o qual regulamenta que as indicações de representantes regionais deverão ser realizadas por meio da Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental CPUA/SC.

Esse colegiado do CAU/SC se reúne uma vez por mês para deliberar sobre as várias solicitações recebidas e agora, no mês xxxxxx, reunir-se-á no dia xx.

Desta forma solicitamos que o prazo para a indicação de representante regional do CAU/SC seja estendido até a data xx, posterior a reunião, para que o CAU/SC possa participar desse importante processo junto ao município de xxxx.

Certos de sua compreensão agradecemos a solicitação e aguardamos retorno quanto a extensão do prazo para indicação.

Continuamos à disposição.”

ANEXO II

Prezado (a) Arquiteto (a) e Urbanista, NOME

O CAU/SC tem a oportunidade de indicar um representante regional para compor o **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** em (nome do município).

Através do SICCAU, obtivemos seu endereço como arquiteto (a) ativo (a) registrado (a) na região. Devido à importância de estarmos presentes nas discussões relativas ao planejamento dos municípios catarinenses, gostaríamos de saber se você teria interesse em representar o CAU/SC nesta missão. A representação é realizada geralmente em reuniões organizadas pelo poder público, com intuito de debater e contribuir com a revisão do planejamento municipal.

O representante deve estar alinhado com a missão do CAU/SC e submete-se à **Comissão** **Especial de Política Pública e Ambiental - CPUA** (sobre as atribuições do representante, ver a Deliberação Plenária 60/2015 - <http://www.causc.gov.br/wp-content/uploads/deliberacoes/plenarias/2015/08/Deliberacao-Plenaria-n-060-21-08-2015-Representacao-CTPU1.pdf>) e também **não estar vinculado** com a prefeitura ou órgão que está solicitando a representação.

Caso tenha interesse em contribuir com o Conselho e com o Planejamento Urbano do Município, favor responder este e-mail e se cadastrar no nosso site para futuras demandas relacionadas à representação do CAU/SC no seu município ou região.

**Acesse:**<http://causc.gov.br/projetos/plataforma-de-representantes/>

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| cid:image001.jpg@01D16400.AEB2DC30 | **xxxxxxx |** Assistente Administrativa  Fone: (48) 3225-9599  [comissões@causc.gov.br](mailto:comissões@causc.gov.br)  **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina**  Av. Pref. Osmar Cunha, 260, 6º andar  Centro | Florianópolis/SC - CEP 88015-100  [www.causc.gov.br](http://www.causc.gov.br/) |